



# Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná

## Certidão de Julgamento - Comissão

### 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos de Processo Disciplinar nº: 449/2023

Certifico que na data da sessão 16/08/2023 o Processo em epígrafe foi levado a julgamento pela 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR do TJD -PR. Estavam presentes:

DR. AMYR ASSAF DE MACEDO	AUDITOR(A)	AUSENTE
DR. MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS	AUDITOR(A)	PRESENTE
DR. RICHARD TOMAL FILHO	AUDITOR(A)	AUSENTE
DR. RUBENS DOBRANSKI	AUDITOR(A)	PRESENTE
DR. LEANDRO GONÇALVES DA SILVA	PRESIDENTE COMISSAO	AUSENTE
DR. GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF	VICE PRESIDENTE COMISSAO	PRESENTE
DR. MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	PROCURADOR(A) DESIGNADO	AUSENTE
DR. HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS	PROCURADOR(A)	PRESENTE

Procurador designado: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

- ESPORTE CLUBE OLIMPICO: ( CLUBE ): Art. 257, §3º - Por maioria de votos, absolvido  
Sustentação oral pela Defensoria: Dr Chirstiano Souza Neto
- SHABUREYA FUTEBOL CLUBE: ( CLUBE ): Art. 257, §3º - Por maioria de votos, absolvido  
Sustentação oral pela Defesa: Dra Gabriela Cristina Morteau  
Oitivas do trio de arbitragem na condição de informante:  
MAURICIO COSTANARO GONÇALVES - ASSISTENTE 2  
NYCOLLAS FABRICIO DOS SANTOS - ASSISTENTE 1  
MANSLEY LUCIO DOS SANTOS - ARBITRO
- SAMUEL AUGUSTO DE MATIA NUNES: ( ATLETA ): Art. 254-A - Por maioria de votos, 2 (duas) partidas de suspensão e pelo art. 257 DO CBJD, por unanimidade de votos, absolvido.  
Oitivas do denunciado na condição de informante.  
Sustentação oral pela Defesa: Dra Gabriela Cristina Morteau
- RAFAEL VITOR DE MELO: ( ATLETA ): Art. 254-A - Por maioria de votos, 2 (duas) partidas de suspensão e pelo art. 257 DO CBJD, por unanimidade de votos, absolvido.  
Oitivas do denunciado na condição de informante.  
Sustentação oral pela Defesa: Dra Gabriela Cristina Morteau
- ARTHUR MORSELLI MENESES FRANÇA DOS SANTOS: ( ATLETA ): Art. 254-A - Por unanimidade de votos, absolvido.  
Oitivas do denunciado na condição de informante.  
Sustentação oral pela Defensoria: Dr Chirstiano Souza Neto
- HELTON DOS SANTOS PAULA JUNIOR: ( ATLETA ): Art. 254-A - Por maioria de votos desclassificado para o art. 250 - Por maioria de votos, 1 (uma) partida de suspensão com aplicação do art. 182; e por unanimidade de votos, absolvido pelo art. 257 DO CBJD.  
Oitivas do denunciado na condição de informante.  
Sustentação oral pela Defensoria: Dr Chirstiano Souza Neto
- RENATO FERNANDES DE SOUZA: ( ATLETA ): Art. 254-A - Por maioria de votos, absolvido pelo art. 257 DO CBJD, por unanimidade de votos absolvido.  
Oitivas do denunciado na condição de informante.  
Sustentação oral pela Defesa: Dra Gabriela Cristina Morteau
- KAIO VITOR MOURA BORGES: ( ATLETA ): Art. 254-A - Por maioria de votos, 3 (três) partidas de suspensão com aplicação do art. 182; e por maioria de votos, absolvido pelo art. 257 DO CBJD.  
Oitivas do denunciado na condição de informante.  
Sustentação oral pela Defensoria: Dr Chirstiano Souza Neto



# Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná

## Certidão de Julgamento - Comissão

---

Secretaria TJD